

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2297/2026**

A SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 120, da Portaria Normativa CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2022, e pela Portaria DGI/SE/CGU nº 1877, de 13 de julho de 2018, e, conforme o disposto Instrução Normativa nº 205, de 8 de abril de 1988, resolve:

Art. 1º - Constituir comissão de inventário para a realização do inventário físico-financeiro anual dos bens móveis patrimoniais e bens imóveis da Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás (CGU-R/GO), na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988.

Parágrafo Único: À comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico, classificando-os para fins da correta destinação. As diferenças e acertos porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, conforme orientação da unidade SECON/CGCOF/DGC/SE/CGU.

Art. 2º - Designar os servidores **ADERSON MENDES DE MATOS**, Auditor Federal de Fiscalização e Controle, SIAPE nº 1691643; **SILVESTRE ERNÂNI DE GÓES MONTEIRO CABRAL**, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1097807; **LUCIANO AUSGUSTO FLORENTINO**, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1100147; sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá:

I - observar o processo nº 00208.100106/2025-42 referente ao inventário de bens móveis e imóveis do exercício de 2025;

II - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;

III - controlar as informações sobre as movimentações de bens móveis patrimoniais permanentes retirados ou incorporados a cada uma das unidades da Regional, durante a execução dos trabalhos;

IV - controlar as informações sobre bens de consumo e bem imóvel;

V - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados na análise dos bens de consumo, bem imóvel e bens permanentes e

VI - utilizar o modelo de RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO EXERCÍCIO da DGC/SE/CGU, conforme SEI nº 4215410.

Art. 4º - Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, sem prévio aviso à comissão, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Determinar a todos os responsáveis pelas equipes nesta Regional Goiás, que sejam oferecidos, à comissão aqui estabelecida, os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - A comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia **30 de outubro de 2026**, o qual deverá ser aprovado pela Superintendente e enviado para à CGLPE/DGC/SE/CGU até o dia 20 de novembro de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA KROEHLING RODRIGUES FERREIRA**,
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, em 01/09/2026, às 14:36,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o
código verificador 4215405 e o código CRC 5416F7B2

Referência: Processo nº 00208.100073/2026-11

SEI nº 4215405